



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

Dispõe sobre o credenciamento da **Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira**, Campo Limpo de Goiás/GO e **autorização para oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 541, de 12 de setembro de 2025, que institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Campo Limpo de Goiás;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 501, de 13 de setembro de 2024, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação e define suas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 003, de 9 de outubro de 2025, que estabelece normas para os processos de regulação das unidades educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Relatório de Inspeção nº 002/2026, elaborado pela Comissão de Inspeção designada pela Portaria CME nº 001/2026;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 002/2026, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º

Credenciar a unidade educacional **Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira**, localizada na Rua Francisco Caetano Leal, nº 255, Área A, Bairro Jardim Sol de Verão, no município de Campo Limpo de Goiás – GO, mantida pelo Poder Público Municipal, integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º

Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), etapa da Educação Básica, a ser ofertado em regime seriado, nos turnos matutino

e vespertino, com oferta de Educação em Tempo Integral – ETI, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 3º

O credenciamento da unidade educacional e a autorização para funcionamento terão validade até **31 de dezembro de 2030**.

Art. 4º

Ficam validados todos os atos pedagógicos e administrativos regularmente praticados pela unidade educacional no período compreendido entre 31 de dezembro de 2024 e a data de publicação desta Resolução, assegurando-se a regularidade da vida escolar dos estudantes atendidos pela instituição.

Art. 5º

Determinar que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de credenciamento e renovação de autorização, que cumpriu tais providências:

I – realizar manutenção e alinhamento das janelas metálicas que se encontram desalinhadas, garantindo adequada ventilação, vedação e segurança dos ambientes escolares;

II – promover reparos estruturais necessários, incluindo correção de infiltrações e recomposição da pintura em paredes afetadas por desgaste ou presença de mofo;

III – refazer o piso com rachaduras e desníveis localizado no corredor próximo à biblioteca e à sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, prevenindo riscos de acidentes;

IV – elaborar e apresentar nova planta baixa consolidada da unidade educacional, contemplando todos os ambientes existentes e unificando os diferentes projetos arquitetônicos apresentados;

V – providenciar a obtenção e a juntada ao processo da escritura do imóvel ou documento oficial equivalente que comprove a titularidade da área ocupada pela unidade educacional;

VI – adotar medidas para melhoria do acesso à internet da unidade educacional, de modo a garantir a adequada utilização dos recursos tecnológicos nas atividades pedagógicas;

VII – promover atualização e ampliação gradual dos recursos pedagógicos disponíveis na sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, visando aprimorar as estratégias de atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial;

VIII – atualizar continuamente o acervo da biblioteca escolar, promovendo a substituição, descarte ou redistribuição de materiais desatualizados ou inadequados à faixa etária atendida;



IX – realizar manutenção ou substituição das lonas das tendas instaladas na área das mangueiras, assegurando melhores condições de uso do espaço em atividades pedagógicas e recreativas;

X – promover processo participativo de revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico – PPP e do Regimento Escolar, com participação da comunidade escolar e posterior registro formal em ata;

XI – promover ações de formação continuada destinadas ao corpo docente, com vistas à compreensão e implementação das alterações recentes na matriz curricular da rede municipal, especialmente quanto à inclusão do Ensino Religioso e das competências e habilidades relacionadas à Computação e cultura digital, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 6º

Determinar que seja observado o número de estudantes por turma e sala conforme os parâmetros estabelecidos nas normas e resoluções do Conselho Municipal de Educação de Campo Limpo de Goiás.

Art. 7º

Compete ao Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições de supervisão e regulação do Sistema Municipal de Ensino, acompanhar o cumprimento das determinações constantes nesta Resolução.

Art. 8º

O descumprimento das determinações estabelecidas nesta Resolução poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 9º

Determinar que o representante legal da unidade educacional protocole o pedido de credenciamento e renovação de autorização de funcionamento até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato, instruindo-o conforme o disposto na Resolução CME nº 003/2025.

Art. 10

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Limpo de Goiás, 11 de março de 2026.

ELEUZA RODRIGUES PIRES

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Campo Limpo de Goiás
Gestão 2025/2027

CONSELHEIROS:

SILVANA MODESTO DE CARVALHO SIMÃO- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GUTIERREZ SANTOS SOUSA- Representante do CACS - FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

KÁTIA REGINA GUEDES- Representante do corpo Docente e/ou administrativo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

DARCI ROSA DA ABADIA MENDONÇA- Representante Gestora da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil- CEMEI

TATIANA AYSLA MOREIRA- Representante Gestora da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental I-EMAPS

LENIR GOMES DE SOUZA MENDES- Representante do Atendimento Educacional Especializado – AEE

KÁTIA DO SOCORRO DIAS- Representante do Conselho Tutelar

CARLA LETICY GONÇALVES SILVA- Representante da Escola Particular Gota de Esperança.

SUPLENTE

MARIA DIVINA RIBEIRO DE FREITAS SOUZA- Representante da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

ANNA PAULA LIZ DE FREITAS- Representante do corpo Docente da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino

LUDMILLA APARECIDA DE JESUS ASSIS- Representante da Escola Particular Gota de Esperança.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO

PARECER CME Nº 002/2026

Interessado: Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira

Município: Campo Limpo de Goiás – GO

Assunto: Credenciamento de unidade educacional e autorização para oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Relatora: Conselheira Darci Rosa da Abadia Mendonça

I – RELATÓRIO

Chega a este Conselho Municipal de Educação o processo que trata do credenciamento da Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira e da autorização para oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), situada na Rua Francisco Caetano Leal, nº 255, Área A, Bairro Jardim Sol de Verão, no município de Campo Limpo de Goiás – GO, inscrita no CNPJ nº 05.078.622/0001-56, mantida pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.

A unidade educacional foi criada pela Lei Municipal nº 1.380, de 29 de maio de 1986, e oferece Ensino Fundamental em regime seriado, nos turnos matutino e vespertino, com oferta de Educação em Tempo Integral – ETI, sob a direção da Sra. Tatiana Aysla Moreira.

O processo foi instruído com Relatório de Inspeção nº 002/2026, elaborado por Comissão designada pela Portaria CME nº 001/2026, composta pelas professoras Maria Ester Galvão de Carvalho e Jaqueline Fonseca Rodrigues, que realizaram visita técnica à unidade educacional em 12 de fevereiro de 2026.

Registra-se que a unidade educacional esteve anteriormente vinculada ao Sistema Estadual de Ensino, tendo sido recredenciada pelo Conselho Estadual de Educação por meio da Resolução CEE/CEB nº 61, de 04 de fevereiro de 2022, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Com a criação do Sistema Municipal de Ensino de Campo Limpo de Goiás, instituído pela Lei Municipal nº 541/2025, e com a reestruturação do Conselho Municipal de Educação por meio da Lei nº 501/2024, os processos de regulação das unidades educacionais da rede municipal passaram a tramitar no âmbito deste Conselho.

A inspeção escolar foi realizada com fundamento na Resolução CME nº 003/2025, que estabelece normas para os processos de regulação das unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

II – ANÁLISE

A análise do processo considerou os aspectos legais, administrativos, pedagógicos e estruturais da unidade educacional, conforme registrado no Relatório de Inspeção nº 002/2026.

1. Da estrutura física

A Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira encontra-se localizada em área central do município, próxima à sede da Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, com acesso por vias pavimentadas e com sinalização de área escolar nas imediações.

A estrutura física da unidade é composta por cinco pavilhões edificadas em alvenaria, distribuídos em ampla área de terreno e interligados por pátios internos.

O complexo escolar contempla diversos ambientes destinados às atividades pedagógicas e administrativas, dentre os quais se destacam:

- 18 salas de aula;
- biblioteca;
- laboratório de informática;
- sala de vídeo;
- sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- sala de balé;
- quadra poliesportiva coberta;
- parque infantil;
- pátios e áreas arborizadas;
- cozinha, lavanderia e depósitos;
- secretaria, direção e coordenação pedagógica.

De modo geral, os ambientes apresentam condições satisfatórias de conservação, limpeza e organização, evidenciando cuidado com a manutenção do patrimônio público e com o bem-estar da comunidade escolar.

Entretanto, a Comissão de Inspeção apontou algumas necessidades de manutenção, tais como:

- conserto de janelas metálicas desalinhadas;
- reparos em infiltrações e recomposição da pintura de paredes;



- recomposição do piso com rachaduras e desníveis em corredor próximo à biblioteca e à sala de AEE;
- substituição ou reparo das lonas das tendas existentes na área das mangueiras.

No que se refere à acessibilidade, a unidade possui rampas de acesso, corrimãos e sanitários adaptados, permitindo a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.

2. Das condições sanitárias e de segurança

A unidade educacional apresentou Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 23 de janeiro de 2027, bem como Alvará da Vigilância Sanitária vigente, atestando o atendimento às condições de segurança e salubridade necessárias ao funcionamento da instituição.

A escola dispõe de reservatório de água com capacidade de 5.000 litros, além de bebedouros com água filtrada e refrigerada instalados nos pátios.

3. Dos ambientes pedagógicos

A unidade dispõe de 18 salas de aula equipadas com quadro branco, aparelhos de ar-condicionado, conjuntos de mesas e cadeiras e demais mobiliários adequados às atividades pedagógicas.

Destacam-se ainda os espaços pedagógicos específicos, como biblioteca, sala de vídeo, laboratório de informática e sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

A quadra poliesportiva segue padrão construtivo do FNDE e encontra-se em boas condições de conservação e utilização.

4. Dos recursos didático-pedagógicos

A escola dispõe de acervo diversificado de recursos didáticos e pedagógicos, incluindo livros didáticos, materiais de apoio, mapas, cartazes, jogos pedagógicos e recursos audiovisuais.

Esses recursos são utilizados como instrumentos de apoio às práticas pedagógicas, contribuindo para a diversificação metodológica e para o desenvolvimento de aprendizagens significativas.

5. Da escrituração escolar e gestão documental

A escrituração escolar encontra-se sob responsabilidade da Secretária Escolar Maria Luciana Mudesto Carneiro Silva, profissional devidamente habilitada.

A unidade utiliza o Sistema MEGAEDUCA para registro e emissão de documentos escolares, mantendo também registros físicos organizados em pastas individuais e caixas-arquivo.

A Comissão de Inspeção registrou excelente organização documental, destacando a preservação do acervo histórico da instituição, que mantém registros acadêmicos desde o ano de 1978.

6. Da organização pedagógica e gestão

A gestão da unidade é exercida pela Diretora Tatiana Aysla Moreira, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar.

A escola conta com equipe de coordenação pedagógica responsável pelo acompanhamento das práticas docentes e pela organização do planejamento pedagógico.

O quadro docente é composto por profissionais habilitados, e o número de estudantes por turma encontra-se compatível com a legislação vigente.

A matriz curricular da rede municipal passou por recente atualização, incorporando o componente curricular Ensino Religioso e conteúdos relacionados à Computação e cultura digital, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

III – DAS RECOMENDAÇÕES

Nos termos do Relatório de Inspeção nº 002/2026, a unidade educacional deverá adotar as seguintes providências:

1. Realizar manutenção nas janelas metálicas desalinhadas, garantindo adequada ventilação e segurança.
2. Promover reparos em infiltrações e recomposição da pintura em paredes afetadas.
3. Refazer o piso com rachaduras e desníveis localizado no corredor próximo à biblioteca e à sala de AEE.
4. Elaborar e apresentar nova planta baixa consolidada da unidade educacional, contemplando todos os ambientes existentes.
5. Providenciar a juntada ao processo da escritura ou documento oficial que comprove a titularidade do imóvel.
6. Adotar medidas para melhoria do acesso à internet da unidade educacional.
7. Atualizar e ampliar gradativamente os recursos pedagógicos disponíveis na sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.
8. Promover atualização contínua do acervo da biblioteca, com eventual descarte ou redistribuição de materiais desatualizados.
9. Promover processo participativo de revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar.
10. Realizar ações de formação continuada destinadas aos docentes para alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Observação: Em virtude do período em que a unidade educacional ficou sem ato autorizativo, apontamos a necessidade de que sejam validados os atos

pedagógicos praticados de 31 de dezembro de 2024 até a data de aprovação da Resolução de credenciamento e autorização de funcionamento.

IV – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando:

- o Relatório de Inspeção nº 002/2026;
- as condições pedagógicas, administrativas e estruturais verificadas na unidade educacional;
- a necessidade de continuidade da oferta do Ensino Fundamental à comunidade local;

voto favoravelmente ao credenciamento da unidade educacional Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira e à autorização para oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), integrante do Sistema Municipal de Ensino de Campo Limpo de Goiás, com validade até 31 de dezembro de 2030, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes neste Parecer.

V – DECISÃO DO CONSELHO

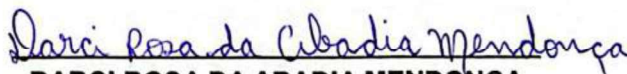
O Conselho Municipal de Educação de Campo Limpo de Goiás aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Campo Limpo de Goiás, 11 de março de 2026.



ELEUZA RODRIGUES PIRES

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME



DARCI ROSA DA ABADIA MENDONÇA

Conselheira Relatora

CONSELHEIRAS:

SILVANA MODESTO DE CARVALHO SIMÃO- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GUTIERREZ SANTOS SOUSA- Representante do CACS - FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

TATIANA AYSLA MOREIRA- Representante Gestora da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental I-EMAPS

LENIR GOMES DE SOUZA MENDES- Representante do Atendimento Educacional Especializado – AEE

KÁTIA DO SOCORRO DIAS- Representante do Conselho Tutelar

CARLA LETICY GONÇALVES SILVA- Representante da Escola Particular Gota de Esperança.

SUPLENTE

MARIA DIVINA RIBEIRO DE FREITAS SOUZA- Representante da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

ANNA PAULA LIZ DE FREITAS- Representante do corpo Docente da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino

LUDMILLA APARECIDA DE JESUS ASSIS- Representante da Escola Particular Gota de Esperança.

